



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei Complementar nº 04/17 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O caput do artigo 39 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 39 - É obrigatória a construção de passeios lindeiros aos lotes que possuam guias e sarjetas nos logradouros com os quais dividem.*

**Art. 2º -** Fica incluído ao artigo 39 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

*"Art. 39 - .....*  
*.....*

**§ 6º -** *Quando o lote a ser edificado se localizar entre construções consolidadas, para definição do respectivo passeio poderá ser obedecido o alinhamento predial existente, sendo garantida em todos os casos a faixa livre, na forma do inciso II do parágrafo 1º deste artigo.*

**Art. 3º -** Fica suprimido o inciso II, do caput do artigo 83, da Lei Complementar nº 10 de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências.

**Art. 4º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Agosto de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 30 de Agosto de 2017.